



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.229, de 10 de fevereiro de 2022.
(Projeto de Autoria da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E O ÍNDICE PARA REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam modificados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, constantes da Lei Municipal nº 147, de 07 de junho de 2011, e posteriores alterações, por esta lei conceder a revisão anual inflacionária de dez inteiros e dezesseis centésimos por cento – 10,16 % – conforme índice inflacionário acumulado no período precedente, apurado nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Ficam modificados, após a aplicação do índice fixado no artigo 1º desta Lei, os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, constantes da Lei Municipal nº 147, de 07 de junho de 2011, e posteriores alterações, por esta lei conceder reposição salarial de quatro inteiros por cento – 4,00 % – referente a perdas salariais.

Art. 3º - Os vencimentos constantes, portanto, do Anexo I da Lei Municipal nº 147, de 07 de junho de 2011, e posteriores alterações, ficam modificados nos termos do artigo 1º e, subsequentemente, do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas desta Lei serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária: 010101319011.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2022.

ITOBI (SP), 10 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA